



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026
AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Administrativo nº 16/2026

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeira, s/n, inscrita no CNPJ sob nº. **43.206.424/0001-10**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Luiz Francisco Boigues**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e suas atualizações, e disposições da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamamento Público de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atendimento na merenda escolar através do Plano Nacional de Alimentação Escolar para o Município de Álvares Machado-SP, para ano letivo de 2026.**

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para **Habilitação e Projeto de Venda no período de 08/04/2026 a 27/04/2026, das 08h às 16h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, localizada na Praça da Bandeira, s/n, Centro.** A sessão pública presencial ocorrerá na data de **28/04/2026 às 9h00 no mesmo endereço.**

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento Público de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atendimento na merenda escolar através do Plano Nacional de Alimentação Escolar para o Município de Álvares Machado-SP, para ano letivo de 2026, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência e nas informações abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Media semanal	Total	Preço de Aquisição
1	Abacate , de boa qualidade, fresco, bem formado, livre de defeitos e apodrecimento, sem lesões de origem física/mecânica ou enfermidades.	Kg	20	500	R\$ 11,63
2	Abacaxi Havaí : De primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Peça / unidade	20	600	R\$ 11,96
3	Abobora japonesa cabotiã madura Graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio com peso entre 1,5 e 3,0kg	Kg	40	1.600	R\$ 6,16
4	Abobrinha menina brasileira : casca fina e verde, fresca com coloração e tamanho	kg	40	1.600	R\$ 7,99



	uniforme, típico da variedade.				
5	Abobrinha paulista madura Graúda com coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio com peso entre 1,5 e 3,0kg	kg	50	1.800	R\$ 6,16
6	Acelga: fresca, firme, tamanho médio com peso mínimo de 1,4 kg com coloração e tamanho uniforme típico da variedade	Peça	15	600	R\$ 10,66
7	Alface crespa: grande fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo do maço 450g	Maço	120	4.800	R\$ 8,63
8	Alface Mimosa fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo 450g	Maço	20	800	R\$ 8,63
9	Alface roxa fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo 450g	Maço	20	800	R\$ 8,63
10	Almeirão: fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo do maço 450g	Maço	40	1.600	R\$ 8,63
11	Banana Prata: com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniforme. Embalagem: Caixa de madeira com 20kg (caixa não será devolvida)	Kg	220	8.800	R\$ 11,66
12	Banana Maçã: comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentado cor e tamanho uniforme. Embalagem: Caixa de madeira com 20kg (caixa não será devolvida)	kg	100	4.000	R\$ 11,99



13	Banana Nanica: comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniforme. Embalagem: Caixa de madeira com 20kg (caixa não será devolvida)	kg	700	28.000	R\$ 5,99
14	Batata monaliza: lisa, tipo II com tamanho médio entre 42 e 70 mm de calibre, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, partes esverdeadas, com partes ocas no seu interior, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente. Embalagem obrigatória: Saco telado com 25 ou 50kg	kg	250	10.000	R\$ 6,22
15	Batata Doce : lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente. Peso mínimo unitário de 100g e de no máximo de 200g	Kg	80	3.200	R\$ 4,32
16	Berinjela boa qualidade, fresca, casca e polpa firme e intacta, sem lesões de origem física/mecânica. Tamanho medio	kg	12	420	R\$ 5,99
17	Beterraba: limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente. Tamanho médio de 100g a 200g	Kg	15	600	R\$ 7,30
18	Brócolis Ramoso ou ninja : de primeira qualidade , coloração verde escuro em maço com peso mínimo de 500g o maço	maço	30	1.200	R\$ 9,49
19	Cebola: limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho grande (entre 72 e 78mm) uniforme típico da variedade, sem brotos, partes moles ou apodrecidas, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente. Embalagem: Saco telado com 18kg.	kg	200	8.000	R\$ 5,32
20	Caqui (Fuyu ou Chocolate) tamanho médio com grau de maturação adequado ao consumo imediato (já curtido)	kg	100 (safra)	1.200	R\$ 12,00
21	Cenoura: lisa, com tamanho médio com polpa intacta e limpa.sem brotos	kg	90	4.000	R\$ 6,49
22	Cheiro-verde: firme, fresca com coloração e tamanho uniforme. Maço com peso mínimo de 350g	mç	60	2.800	R\$ 8,63



23	Chuchu: liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca.	kg	10	500	R\$ 10,98
24	Couve-manteiga especial: fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme. Maço com peso mínimo de 350g	Maço	20	800	R\$ 8,63
25	Goiaba vermelha graúda com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. (Safra)	kg	60	2.400	R\$ 10,66
26	Laranja pera: comum, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Embalagem saco telado com 10kg.	kg	200	8.000	R\$ 4,82
27	Limão Taiti, com casca e polpa firmes e intactos, sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidades.	kg	10	400	R\$ 6,32
28	Manga Tommy Produto de primeira qualidade. Aparência: Frutos inteiros, sadios, limpos, com cor, sabor e odor característicos, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer outro corpo estranho. Maturação: Grau de maturação adequado (mista verde e madura), que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições normais, sem apresentar sinais de putrefação ou mofo. Integridade: Livre de lesões de origem física, danos mecânicos, amassados, perfurações ou defeitos oriundos do manuseio e transporte inadequado. Calibre/Tamanho: Tamanho e conformação uniformes, bem desenvolvida.(peso médio entre 300 e 500g) Polpa: Polpa firme, intacta e com poucas fibras. Embalagem e Acondicionamento: Acondicionada em embalagens apropriadas (ex: caixas plásticas vazadas limpas, do produtor ou associação) que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.	kg	60	2.400	R\$ 6,74
29	Melão Amarelo tipo Extra. O item deve ser entregue fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações, cortes, rachaduras ou machucaduras. Aspecto: Coloração amarela uniforme (para o tipo amarelo), polpa com cor e textura próprias da espécie,	kg	60	2.400	R\$ 7,32



	livre de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Maduração: Grau de maturação médio, que permita suportar o manuseio, transporte e conservação adequados para o consumo imediato e mediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária ou fisiológica. Tamanho: Tamanho e peso médio uniformes (especificar, por exemplo, peso médio por unidade de 1,5kg a 2,5kg, se aplicável). Embalagem: Acondicionado em caixas de papelão resistentes, limpas, atóxicas e adequadas para alimentos, que protejam o produto durante o transporte e armazenamento.				
30	Mamão formosa: tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato e mediato. Embalagem: caixa de Madeira com 25kg	kg	80	3.200	R\$ 8,24
31	Mandioca extra média: descascada, refrigerada lisa, bem desenvolvida com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico de variedade, não apresentando manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem saco plástico transparente atóxico com 10kg cada	kg	90	3.000	R\$ 9,96
32	Mandioca extra média : descascada, refrigerada lisa, bem desenvolvida com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico de variedade, não apresentando manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: Embalada a Vácuo saco atóxico transparente com 01kg, na embalagem devem conter rótulo com informações do produtor, data de produção e data de validade	kg	50	1.000	R\$ 7,49
33	Maracujá: tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação.	kg	15	550	R\$ 14,45
34	Milho Verde limpo – espiga inteira com grãos inteiros e firmes, embalados em bandeja com 06 espigas coberto com filme plástico	Bandeja com 05 espigas	30 bandejas	1.200	R\$ 9,99
35	Melancia tamanho médio e peso entre 05 e 10kg, não apresentar partes amassadas, com grau de maturação	kg	300	12.000	R\$ 3,74



	adequado ao consumo imediato				
36	Ovo de galinha: tipo GRANDE peso mínimo unitário de 48g, branco Fresco. Embalagem primária: Bandeja em papelão com invólucro plástico termossoldado com etiqueta contendo informações de registro e data de validade. Embalagem secundária deverão ser marcadas, rotuladas ou etiquetadas conforme a classificação, contendo as especificações de praxe. Informar o órgão competente de fiscalização. Bandeja com 2,5duz	BANDEJA COM 30 OVOS OU DUZ.	40 BANDEJAS OU 2,5 DUZ	1.600 BANDEJAS COM 30UN OU 4.000 DUZ	R\$ 20,25
37	Pepino Japones Frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos acondicionados em caixas tipo "K" com peso de 18 – 22 Kg (dezoito a vinte e dois quilogramas). Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.	kg	50	2.000	R\$ 7,99
38	Pera Willians , fresca, a casca e polpa intactas e firmes, livre de defeitos e apodrecimento, sem lesões de origem física/mecânica.	kg	90	3.600	R\$ 22,50
39	Pimentão Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	kg	15	600	R\$ 9,32
40	Quiabo, tipo capsula , liso e roliço sem dano físico ou mecânico, uniforme para consumo imediato, características: verde escuro sem manchas, macio, devem "estalar" com leve pressão.	Kg	15	520	R\$ 16,30
41	Repolho liso: fresco, firme, limpo sem folhas abertas, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Entregar já limpo, não serão aceitas grandes quantidades de folhas abertas.	Kg	140	5.600	R\$ 6,33
42	Rúcula : grande fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo do maço 300g	Mç	20	800	R\$ 8,63
43	Salsa - firme, fresca com coloração e tamanho uniforme, maço grande. Peso mínimo do maço 350g	mç	60	2.400	R\$ 8,63



44	Tangerina Ponkan , de primeira qualidade, in natura, grau de maturação que suporte transporte, manipulação e conservação em condições adequadas, peso médio entre 150 e 200gramas	kg	120	4.800	R\$ 8,95
45	Tomate rasteiro maduro para molho : fresco, firme com coloração e tamanho uniforme típico da variedade.	kg	100	4.000	R\$ 5,99
46	Tomate salada ext. AA : fresco, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	kg	150	6.000	R\$ 8,99
47	Uva Niágara Rosada , deve apresentar cachos firmes com peso entre 150 e 200g, íntegros, sem frutos soltos, amassados ou murchos. Embalagem: deverá ser entregue em sacos plástico atóxico transparente e vazado com 01kg de frutos em cada. (safra)	kg	80	3.200	R\$ 22,63
48	Uva Vitoria , deve apresentar cachos firmes com peso entre 150 e 200g, íntegros, sem frutos soltos, amassados ou murchos. Embalagem: deverá ser entregue em sacos plástico atóxico transparente e vazado com 01kg de frutos em cada. (safra)	kg	80	3.200	R\$ 15,45
49	Vagem manteiga : fresca, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade.	kg	35	1.100	R\$ 20,29
50	Leite fluido – leite pasteurizado, Integral, embalado em saco plástico atóxico leitoso resistente termossoldado. Estocagem: refrigerado. A embalagem deverá conter: data de fabricação, data de validade e demais especificações.	Litro	300	9.000	R\$ 5,97

1.2. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações).

1.3. Os produtos hortícolas devem ser entregues conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade: inteiros, limpos, firmes, isentos de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvido ou apresentando maturidade comercial, isento de odores estranhos, não se apresentarem excessivamente maduros, passados ou verdes, isento de danos profundos, isento de podridões, não se apresentarem desidratados ou murchos (Instrução Normativa nº 69 de 2018);

1.4. Durante as entregas as embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos;

1.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

1.6. A proponente vencedora é responsável pela qualidade física – química e sanitária dos produtos licitados.



1.7. A Secretaria de Educação, por intermédio da nutricionista e dos manipuladores de alimentos (merendeiras), reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital, termo de referência e na legislação pertinente;

1.8. A nutricionista poderá realizar visitas de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem oferecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente podendo solicitar adequações caso necessário estipulando prazos para as devidas correções;

1.9. Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta: 814 – Crédito Orçamentário
Unidade Orçamentária: 02.03
Funcional: 123610061- Educação
Projeto/Atividade: 2041000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais- Vinc.

Conta: 957 – Crédito Orçamentário
Unidade Orçamentária: 02.03
Funcional: 083060036 Assistência Social
Projeto/Atividade: 2034000 – Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais- Vinc.

3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Álvares Machado (<https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/>), no Portal Nacional de Compras Públicas e no Setor de Licitações do Município.

3.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020 e suas atualizações:

a) **Fornecedores Individuais** (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);

b) **Grupos Informais** (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;

c) **Grupos Formais** cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

3.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar.



II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Agente público do Município de Álvares Machado;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os envelopes deverão ser entregues no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Praça da Bandeira, s/n, cidade de Álvares Machado/SP.

4.2. Cada participante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro projeto de venda.

4.3. O Departamento de Licitações de Álvares Machado, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

4.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, identificados com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os dizeres do certame, conforme segue:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>



4.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato do CAF ou DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, Anexo VI.

4.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato do CAF ou DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, anexo VI.

4.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato do CAF ou DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; anexo VII.

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, anexo VIII.

5. DO PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 28/04/2026 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado posteriormente e após o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do CAF ou DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF ou DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, em conformidade com o art. 14 da Lei 11.947/2009:

6.3.1 – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos informais e formais de mulheres.

a) A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o item 6.3.1, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

b) Aplica-se a priorização a que se refere item 6.3.1 também a grupos formais e informais de jovens agricultores.

c) para efeitos do disposto, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação no(s) CAF ou na (s) DAP (s);

d) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/ cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação no(s) CAF ou na (s) DAP (s).

6.3.2 – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

6.3.3 – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF ou DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam o CAF ou DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF ou DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.3.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Todos os produtos deverão ser entregues diretamente na Cozinha Piloto Municipal (Rua Martinópolis, s/n) e nas escolas e creches municipais, quando necessário.

7.2 A entrega dos gêneros alimentícios deve obedecer às condições estabelecidas no termo de Referência e aos pontuados pela Nutricionista, que é a responsável pelo recebimento dos produtos.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 dias emissão de nota fiscal, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, e demais disposições do Anexo I - Termo de Referência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021.



Governo de
Álvares Machado
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

9.3. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 14.133/2021, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 06/2020 do FNDE, em suas versões atualizadas até a presente data.

Álvares Machado, 07 de abril de 2026.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as quantidades e especificações na tabela abaixo e demais condições constantes neste Termo:

Item	Especificação	Unidade	Media semanal	Total	Valor Médio
1	Abacate , de boa qualidade, fresco, bem formado, livre de defeitos e apodrecimento, sem lesões de origem física/mecânica ou enfermidades.	Kg	20	500	R\$ 11,63
2	Abacaxi Havaí : De primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Peça / unidade	20	600	R\$ 11,96
3	Abobora japonesa cabotiã madura Graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio com peso entre 1,5 e 3,0kg	Kg	40	1.600	R\$ 6,16
4	Abobrinha menina brasileira : casca fina e verde, fresca com coloração e tamanho uniforme, típico da variedade.	kg	40	1.600	R\$ 7,99
5	Abobrinha paulista madura Graúda com coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio com peso entre 1,5 e 3,0kg	kg	50	1.800	R\$ 6,16
6	Acelga : fresca, firme, tamanho médio com peso mínimo de 1,4 kg com coloração e tamanho uniforme típico da variedade	Peça	15	600	R\$ 10,66
7	Alface crespa : grande fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de	Maço	120	4.800	R\$ 8,63



	resíduos de fertilizantes. Peso mínimo do maço 450g				
8	Alface Mimosa fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo 450g	Maço	20	800	R\$ 8,63
9	Alface roxa fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo 450g	Maço	20	800	R\$ 8,63
10	Almeirão: fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo do maço 450g	Maço	40	1.600	R\$ 8,63
11	Banana Prata: com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniforme. Embalagem: Caixa de madeira com 20kg (caixa não será devolvida)	Kg	220	8.800	R\$ 11,66
12	Banana Maçã: comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentado cor e tamanho uniforme. Embalagem: Caixa de madeira com 20kg (caixa não será devolvida)	kg	100	4.000	R\$ 11,99
13	Banana Nanica: comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniforme. Embalagem: Caixa de madeira com 20kg (caixa não será devolvida)	kg	700	28.000	R\$ 5,99
14	Batata monaliza: lisa, tipo II com tamanho médio entre 42 e 70 mm de calibre, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, partes esverdeadas, com partes ocas no seu interior, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente.	kg	250kg	10.000	R\$ 6,22



	Embalagem obrigatória: Saco telado com 25 ou 50kg				
15	Batata Doce : lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente. Peso mínimo unitário de 100g e de no máximo de 200g	Kg	80	3.200	R\$ 4,32
16	Berinjela boa qualidade, fresca, casca e polpa firme e intacta, sem lesões de origem física/mecânica. Tamanho medio	kg	12	420	R\$ 5,99
17	Beterraba : limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente. Tamanho médio de 100g a 200g	Kg	15	600	R\$ 7,30
18	Brócolis Ramoso ou ninja :de primeira qualidade , coloração verde escuro em maço com peso mínimo de 500g o maço	maço	30	1.200	R\$ 9,49
19	Cebola : limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho grande (entre 72 e 78mm) uniforme típico da variedade, sem brotos, partes moles ou apodrecidas, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente. Embalagem: Saco telado com 18kg.	kg	200	8.000	R\$ 5,32
20	Caqui (Fuyu ou Chocolate) tamanho médio com grau de maturação adequado ao consumo imediato (já curtido)	kg	100 (safra)	1.200	R\$ 12,00
21	Cenoura : lisa, com tamanho médio com polpa intacta e limpa.sem brotos	kg	90	4.000	R\$ 6,49
22	Cheiro-verde : firme, fresca com coloração e tamanho uniforme. Maço com peso mínimo de 350g	mç	60	2.800	R\$ 8,63
23	Chuchu : liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca.	kg	10	500	R\$ 10,98
24	Couve-manteiga especial : fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme. Maço com peso mínimo de 350g	Maço	20	800	R\$ 8,63
25	Goiaba vermelha graúda com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme.	kg	60	2.400	R\$ 10,66



	(Safrá)				
26	Laranja pera: comum, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Embalagem saco telado com 10kg.	kg	200	8.000	R\$ 4,82
27	Limão Taiti, com casca e polpa firmes e intactos, sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidades.	kg	10	400	R\$ 6,32
28	Manga Tommy Produto de primeira qualidade. Aparência: Frutos inteiros, sadios, limpos, com cor, sabor e odor característicos, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer outro corpo estranho. Maturação: Grau de maturação adequado (mista verde e madura), que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições normais, sem apresentar sinais de putrefação ou mofo. Integridade: Livre de lesões de origem física, danos mecânicos, amassados, perfurações ou defeitos oriundos do manuseio e transporte inadequado. Calibre/Tamanho: Tamanho e conformação uniformes, bem desenvolvida.(peso médio entre 300 e 500g) Polpa: Polpa firme, intacta e com poucas fibras. Embalagem e Acondicionamento: Acondicionada em embalagens apropriadas (ex: caixas plásticas vazadas limpas, do produtor ou associação) que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.	kg	60	2.400	R\$ 6,74
29	Melão Amarelo tipo Extra. O item deve ser entregue fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações, cortes, rachaduras ou machucaduras. Aspecto: Coloração amarela uniforme (para o tipo amarelo), polpa com cor e textura próprias da espécie, livre de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Maturação: Grau de maturação médio, que permita suportar o manuseio, transporte e conservação adequados para o consumo imediato e mediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária ou fisiológica. Tamanho: Tamanho e peso médio uniformes (especificar, por exemplo, peso médio por unidade de 1,5kg a 2,5kg, se	kg	60	2.400	R\$ 7,32



	aplicável). Embalagem: Acondicionado em caixas de papelão resistentes, limpas, atóxicas e adequadas para alimentos, que protejam o produto durante o transporte e armazenamento.				
30	Mamão formosa: tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Embalagem: caixa de Madeira com 25kg	kg	80	3.200	R\$ 8,24
31	Mandioca extra média: descascada, refrigerada lisa, bem desenvolvida com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico de variedade, não apresentando manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem saco plástico transparente atóxico com 10kg cada	kg	90	3.000	R\$ 9,96
32	Mandioca extra média : descascada, refrigerada lisa, bem desenvolvida com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico de variedade, não apresentando manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: Embalada a Vácuo saco atóxico transparente com 01kg, na embalagem devem conter rótulo com informações do produtor, data de produção e data de validade	kg	50	1.000	R\$ 7,49
33	Maracujá: tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação.	kg	15	550	R\$ 14,45
34	Milho Verde limpo – espiga inteira com grãos inteiros e firmes, embalados em bandeja com 06 espigas coberto com filme plástico	Bandeja com 05 espigas	30 bandejas	1.200	R\$ 9,99
35	Melancia tamanho médio e peso entre 05 e 10kg, não apresentar partes amassadas, com grau de maturação adequado ao consumo imediato	kg	300	12.000	R\$ 3,74
36	Ovo de galinha: tipo GRANDE peso mínimo unitário de 48g, branco Fresco. Embalagem primária: Bandeja em papelão com invólucro plástico termossoldado com etiqueta contendo informações de registro e data de validade. Embalagem secundária deverão ser marcadas, rotuladas ou etiquetadas conforme a classificação, contendo as especificações de praxe. Informar o órgão competente de	BANDEJA COM 30 OVOS OU DUZ.	40 BANDEJAS OU 2,5 DUZ.	1.600 BAND. 4.000 DUZ.	R\$ 20,25



	fiscalização. Bandeira com 2,5duz				
37	Pepino Japones Frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos acondicionados em caixas tipo "K" com peso de 18 – 22 Kg (dezoito a vinte e dois quilogramas). Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.	kg	50	2.000	R\$ 7,99
38	Pera Willians , fresca, a casca e polpa intactas e firmes, livre de defeitos e apodrecimento, sem lesões de origem física/mecânica.	kg	90	3.600	R\$ 22,50
39	Pimentão Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verduoso.	kg	15	600	R\$ 9,32
40	Quiabo, tipo capsula , liso e roliço sem dano físico ou mecânico, uniforme para consumo imediato, características: verde escuro sem manchas, macio, devem “estalar” com leve pressão.	Kg	15	520	R\$ 16,30
41	Repolho liso : fresco, firme, limpo sem folhas abertas, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Entregar já limpo, não serão aceitas grandes quantidades de folhas abertas.	Kg	140	5.600	R\$ 6,33
42	Rúcula : grande fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo do maço 300g	Mç	20	800	R\$ 8,63
43	Salsa - firme, fresca com coloração e tamanho uniforme, maço grande. Peso mínimo do maço 350g	mç	60	2.400	R\$ 8,63
44	Tangerina Ponkan , de primeira qualidade, in natura, grau de maturação que suporte transporte, manipulação e conservação em condições adequadas, peso médio entre 150 e 200gramas	kg	120	4.800	R\$ 8,95
45	Tomate rasteiro maduro para molho :fresco, firme com coloração e tamanho uniforme típico da variedade.	kg	100	4.000	R\$ 5,99
46	Tomate salada ext. AA : fresco, com coloração e tamanho uniforme típico da	kg	150	6.000	R\$ 8,99



	variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, ujdades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.				
47	Uva Niágara Rosada , deve apresentar cachos firmes com peso entre 150 e 200g, íntegros, sem frutos soltos, amassados ou murchos. Embalagem: deverá ser entregue em sacos plástico atóxico transparente e vazado com 01kg de frutos em cada. (safra)	kg	80	3.200	R\$ 22,63
48	Uva Vitoria , deve apresentar cachos firmes com peso entre 150 e 200g, íntegros, sem frutos soltos, amassados ou murchos. Embalagem: deverá ser entregue em sacos plástico atóxico transparente e vazado com 01kg de frutos em cada. (safra)	kg	80	3.200	R\$ 15,45
49	Vagem manteiga : fresca, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade.	kg	35	1.100	R\$ 20,29
50	Leite fluido – leite pasteurizado, Integral , embalado em saco plástico atóxico leitoso resistente termossoldado. Estocagem : refrigerado. A embalagem deverá conter : data de fabricação, data de validade e demais especificações.	Litro	300	9.000	R\$ 5,97

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Prefeitura Municipal de Álvares Machado, necessita da aquisição de hortifrutis/hortifrutigranjeiros (merenda escolar) para o fornecimento correto das refeições oferecidas diariamente aos alunos matriculados na rede de ensino municipal ao longo do ano letivo. São alimentos que contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, e acesso igualitário àqueles que necessitam de atenção específica e que estejam em situação de vulnerabilidade social, respeitando suas faixas etárias.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar. Trata-se de uma política pública do Brasil, que garante refeições saudáveis e nutritivas para estudantes da educação básica pública, promovendo saúde, aprendizado e desenvolvimento de hábitos alimentares adequados, com foco em alimentos frescos e da agricultura familiar, sendo um dos maiores programas mundiais do setor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Poderão participar agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, organizações formais e grupos informais, todos devidamente enquadrados conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e atualizações.



Subcontratação

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução

4.1. As entregas devem respeitar as normativas referentes ao PNAE/ FNDE (lei 11947 e resolução 04/2026) assim como as exigências sanitárias da RDC2016/2004 e CVS5.

4.1.1. Produtos frescos, íntegros, sem danos físicos, ausência de sujidades, parasitas, mofo ou deterioração, grau de maturação adequado, padronização mínima (tamanho, peso, cor quando aplicável), respeito às boas práticas agrícolas.

Local e horário da prestação dos serviços

4.2. Entregas ocorrerão duas vezes na semana, horifrutí às segundas-feiras e quartas-feiras, leite diariamente. Horário de recebimento 6h00 às 8h30, Cozinha Piloto de Álvares Machado e escolas e creches municipais, conforme solicitação.

Materiais, ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados

4.3. Veículo limpo, higienizado e exclusivo ou compatível com alimentos proteção contra: sol, poeira, chuva, pragas.

4.3.1. Proibição de transporte junto com: produtos químicos, animais, lixo, e para peressíveis necessário controle de temperatura.

4.3.2. Cabe ao fornecedor o descarregamento, pesagem e armazenamento no local indicado de todos os itens solicitados, devendo prever material e pessoal para auxílio.

4.3.3. Embalagens: deverão ser entregues em embalagens sem retorno (madeira ou papelão padronizado e identificado) os seguintes itens: Banana, Maçã, Mamão, Uva, Pera, Goiaba.

4.3.4. Batata, cebola e laranja devem ser entregues em sacos telados com 25kg e 18kg e 20kg respectivamente.

4.3.5. Ovos seguir a descrição exigida na especificação do item (Primária bandeja com 30 unidades selada com filme plástico e rotulagem com registro e secundária caixa de papelão com 30 dúzias).

4.3.6. Leite deve atender os requisitos de transporte de alimentos em temperatura controlada, observando a entrega diária e direta nas unidades (cozinha piloto, creches, escolas).

4.3.7. Na entrega se constatado itens fora dos padrões especificados o nutricionista pode não aceitar o descarregamento e solicitar troca imediata.

Saldo de itens

4.4. Saldo de itens poderá ser remanejado para outros itens dentro do contrato, através de apostilamento, desde que não altere o valor global do contrato, bem como não ultrapasse o valor fixado pela legislação para cada DAP ou CAF.



Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Município de Álvares Machado e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Município de Álvares Machado poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Álvares Machado poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa diariamente no local da execução do objeto a disposição para sanar quaisquer esclarecimentos requisitados pela fiscalização.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Contratada, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.11. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

5.13. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato;

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.16. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.18. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.19. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.21. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.22. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.23. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as normas PNAE, exigências sanitárias e critérios de medição estabelecidos no presente Termo de Referência e a medição por termo de recebimento dos itens.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados;



6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A utilização dos critérios de medição estabelecidos no presente Termo de Referência, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3.1. Serviços efetivamente concluídos com a qualidade especificada.

6.3.2. Somente será pago o quantitativo efetivamente executado e medido conforme critérios de medição apropriados para o item e adotados pela contratante.

Recebimento

6.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma, a Contratada apresentará a medição prévia dos produtos entregues no período.

Liquidação

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresenta expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município de Álvares Machado.

Prazo de pagamento

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal

6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.13. A presente licitação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

6.14. A presente licitação não permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), e também na Relação de Apenados de Impedimento Contrato/Licitação, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CHAMADA PÚBLICA**, sob a forma **PRESENCIAL**, de acordo com a Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e suas atualizações, bem como demais legislações aplicáveis à Agricultura Familiar.

Critérios de preços

8.2. Os preços serão fixados em edital baseados em pesquisas de mercado local

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação Do Fornecedor Individual (Não Organizado Em Grupo).

- I - A prova de inscrição no cadastro de pessoa física - CPF;
- II - O extrato do CAF ou DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.3.2. Habilitação do grupo informal

- I - A prova de inscrição no cadastro de pessoa física - CPF;
- II - O extrato do CAF ou DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.3.3. Habilitação do grupo formal

- I - A prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- II - O extrato do CAF ou DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a fazenda federal, relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.408.475,30 (um milhão quatrocentos e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta: 814 – Crédito Orçamentário
Unidade Orçamentária: 02.03
Funcional: 123610061- Educação
Projeto/Atividade: 2041000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais- Vinc.

Conta: 957 – Crédito Orçamentário
Unidade Orçamentária: 02.03
Funcional: 083060036 Assistência Social
Projeto/Atividade: 2034000 – Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais- Vinc.

10.3. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

10.4. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recursos Federais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Álvares Machado, 07 de abril de 2026.

VALDIRENE GIMENES CARVALHO
Diretora de Educação

PATRÍCIA BERNARDI MIZUNO
Nutricionista



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁLVARES
MACHADO E _____**

O **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 43.206.424/0001-10, com sede na Praça da Bandeira s/nº, Centro, CEP 19.160-004, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FRANCISCO BOIGUES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) _____, Pessoa Física/Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na Rua _____, nº _____, bairro _____, -CEP nº _____, Telefone: _____, e-mail _____, cidade _____, Estado de(o) _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 16/2026 – Registro Geral nº 835/2026**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei 11.947/2009 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Chamada Pública PNAE nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação o **Chamamento Público de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atendimento na merenda escolar através do Plano Nacional de Alimentação Escolar para o Município de Álvares Machado-SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Itens e valores unitários:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital de Chamada Pública nº 01/2026
- 1.3.3** A Proposta de venda
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de fornecimento, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos na cláusula 1.2, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF ou DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

5.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, item 5.3, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

6.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

6.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas no termo de referência e neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

6.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores pactuados neste contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes, podendo ser realinhados, desde que devidamente justificado, nos termos do Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto Contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A Administração se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.29. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.33. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.34. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

9.35. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.36. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.38. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.39. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.40. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;



9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do Contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O Contratante poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria.

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 814 – Crédito Orçamentário
Unidade Orçamentária: 02.03
Funcional: 123610061- Educação
Projeto/Atividade: 2041000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais- Vinc.

Conta: 957 – Crédito Orçamentário
Unidade Orçamentária: 02.03
Funcional: 083060036 Assistência Social
Projeto/Atividade: 2034000 – Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais- Vinc..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, do Decreto n. 2.863, de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



Governo de
Álvares Machado
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Álvares Machado, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
Luiz Francisco Boigues
Contratante

Agricultor/Grupo
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MAXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____



Governo de
Álvares Machado
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026- PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº CAF/DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente	
11.Conta Nº da Conta					
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com CAF/DAP Física
15. Nome do representante legal			16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*	
				4.1.Unitário	4.2.Total
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026(o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026-PROCESSO LICITATORIO Nº16/2026
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	
10. E-mail/Fone		

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF/DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a). Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade de	5. Preço de Aquisição /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
Local e Data:	Agricultores (as). Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO V
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2026						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF/DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Unitário	Total	
OBS		* Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome					CNPJ	
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, (_____) , CPF nº _____
e DAP/CAF física nº _____, declaro, para fins de participação na Chamada Pública 01/2026
realizada pelo Município de Álvares Machado/SP, Processo: /2026, para fornecimento de produtos pelo
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda são oriundos de produção própria.

Declaro ainda ter ciência das responsabilidades penais previstas no Código Penal Brasileiro – Artigo
299, em relação a não veracidade das informações declaradas.

Nome do produtor:

Número da DAP:

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Produtor ou Grupo:

CPF:



Governo de
Álvares Machado
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

ANEXO VII
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____, e CAF ou DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Álvares Machado, ____/____/____/2026

Assinatura



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, CAF/ DAP jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF ou DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Chamada Pública Nº 01/2026

Processo: /2026

Local, ____/____/2026

Assinatura



ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, declaro que recebi durante o período de xxxxxxxx a xxxxxxxx do fornecedor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx referente ao empenho xxxxxxxx os produtos abaixo relacionados:

Data	Produto	QTD	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total Geral (R\$)					

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Dados para emissão da NF:

Nome: Município de Álvares Machado

CNPJ: 43.206.424/0001-10

Endereço: Praça da Bandeira, s/n, Bairro: Centro, CEP: 19160-004.

Álvares Machado/SP, xx de xxxxx de 2026.

Ass.: _____

Assinatura do recebedor